

**NOTIFICAÇÃO Nº 028/2021**

**BASE LEGAL:** CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 71, I  
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009  
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009  
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE – PE

**SEC. DE SAÚDE:** JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA

**CONTROLADOR:** ANDERSON FELIPE RODRIGUES BATISTA

**PERIODO DE REFERENCIA:** EXERCÍCIO DE 2021

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE  
RECOMENDAÇÕES

RECEBIDO EM  
16 10 2021  
*ALB*

Em atendimento às exigências nas Leis Federais nºs 101/2000, 131/2009, Decreto Lei nº 7.185/2010 e em especial a Lei nº 12.527, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009, LEI MUNICIPAL Nº 247/2010 e Instrução Normativa nº 02/2017**, e ainda, considerando a finalidade do Controle Interno de orientar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas pela administração municipal.



**CONSIDERANDO** as orientações contidas na Recomendação nº 04/2021, anexo, encaminhada pelo Ministério Público de Pernambuco ao município de Buíque, informando as medidas temporárias a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública.

**CONSIDERANDO** a finalidade do Controle Interno de monitorar o cumprimento das recomendações do Ministério Público de Pernambuco e demais órgãos externos.

**CONSIDERANDO** que cabe ao sistema de controle interno do Poder Executivo apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal.

Diante das considerações, fica Vossa Excelência **NOTIFICADA a informar a esta Controladoria, no prazo de 48 horas, o cumprimento das orientações contidas na Recomendação nº 04/2021, anexa, e ainda apresentar justificativas para os itens que até a presente data não foram cumpridos.**

Salienta-se que as determinações exaradas por esta Controladoria Geral do Município têm natureza sugestiva, preventiva ou corretiva, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 226/2009, de 29 de junho de 2009, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Esta Controladoria Geral do Município coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais através do e-mail [controlebuique2017@hotmail.com](mailto:controlebuique2017@hotmail.com) e do telefone (87) 99958-0337.

Buíque, 16 de abril de 2021.



ANDERSON FELIPE RODRIGUES BATISTA  
Coordenador do Sistema de Controle Interno